



PROCESSO N.: 2022010103
INTERESSADO: DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica a Associação Evangélica Betel, com sede no Município de Mara Rosa – GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Henrique César, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Evangélica Betel, com sede no Município de Mara Rosa – GO.

Conforme a justificativa, a associação é atuante no município de Mara Rosa e circunvizinhança, tem por finalidade assistência social, médica, odontológica, educacional, cultural e da promoção humana, visando o bem comum, a ordem pública, a liberdade e a participação na cidadania.

Com a finalidade de promover ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano em situação de vulnerabilidade, visando a recuperação do dependente químico e apoio às suas famílias.

Promovendo ações de saúde na prevenção e acompanhamento odontológico e psicológico, para ajustamento social das pessoas, assistência material, visando o combate à fome e a desnutrição de crianças e idosos.

Ações culturais, que promovam a ética, a paz, a cidadania, direitos humanos e democracia com ênfase no respeito aos valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, intercâmbio e educação infantil, entre outros.

A Lei 7.371, de 20 de agosto de 1971, define os requisitos para declaração de utilidade pública. Compulsando os autos, verifica-se que a documentação exigida não está completa, devendo a entidade comprovar para a regularização do pedido:

➤ **Alterar estatuto:**

Art. 25º VII

Art. 35º § 1º, § 2º

Art. 36º § 2º



- **Certidão Narrativa Cível da Justiça Estadual de 1º grau do seguinte membro da Diretoria.**

LUIZ GONZAGA DA SILVA

- **Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

ELIEZER GARCIAS

WAGNER EUSTÁQUIO

- **Certidão Cível Negativa da Justiça Estadual de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

VALDO JOSÉ MARIA

LUIZ GONZAGA DA SILVA

- **Certidão Criminal Negativa da Justiça Estadual de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

VALDO JOSÉ MARIA

LUIZ GONZAGA DA SILVA

- **Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 1º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

VALDO JOSÉ MARIA

- **Certidão Narrativa Cível da Justiça Federal de 1º grau do seguinte membro da Diretoria.**

NAIRA JULIETA JOSÉ

- **Certidão Cível Negativa da Justiça Federal de 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

VALDO JOSÉ MARIA

LUIZ GONZAGA DA SILVA

- **Certidão Criminal Negativa da Justiça Federal de 1º e 2º grau dos seguintes membros da Diretoria.**

VALDO JOSÉ MARIA

LUIZ GONZAGA DA SILVA

➤ **Certidão Criminal Negativa da Justiça Eleitoral dos seguintes membros da Diretoria.**

○ VALDO JOSÉ MARIA
LUIZ GONZAGA DA SILVA

➤ **Certidão Criminal Negativa da Justiça Militar dos seguintes membros da Diretoria.**

○ VALDO JOSÉ MARIA
LUIZ GONZAGA DA SILVA

Assim, converto meu voto em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada, com as referidas certidões. Após cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de setembro de 2022.


Deputado Ribens Marques

Relator